



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br
CNPJ – 75.845.537/0001-51

LEI 1107/2008, de 24 de novembro de 2008.

SÚMULA: Altera o parágrafo único do artigo 379 e parágrafo único do artigo 380, ambos da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo único do artigo 379 da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 379-.....

Parágrafo único: O valor fixado para a Unidade de Referência do Imposto – URI, para impostos e penalidades corresponde a R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O Parágrafo único do artigo 380 da Lei 893/2001, de 27 de dezembro de 2.001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 380-.....

Parágrafo único: O valor fixado para a Unidade de Referência Fiscal – URF, para as taxas corresponde a R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2.008.


SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL